

-----**Acta da vigésima reunião ordinária da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, do ano dois mil e dezasseis.**-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano dois mil e dezasseis, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Edifício Sede da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, reuniram os senhores, Jacinto Amaro de Oliveira Barbosa, Presidente, Joaquim Duarte, Tesoureiro, Faustino José da Silva, Secretário, João Joaquim Anacleto da Costa Teles, Primeiro Vogal e Rosa Maria Gaspar Ferreira Cotrim Lagriminha, Segundo Vogal.-----

-----Verificado o quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----O senhor Presidente deu início à abertura do período antes da ordem do dia.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----O Senhor Presidente colocou à apreciação a acta da décima nona reunião ordinária, realizada no dia vinte de Julho de dois mil e dezasseis.-----

-----A União de Freguesias deliberou por unanimidade aprovar a acta.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA**-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria de vinte e sete de Julho de dois mil e dezasseis, o qual apresenta o seguinte valor:-----

-----Total Disponibilidades: quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta Euros e setenta e oito Cêntimos.-----

-----**CORRESPONDÊNCIA**-----

-----Foram presentes os seguintes documentos:-----

-----Do Município de Coruche, Câmara Municipal, solicitação de indicação das medidas correctivas adoptadas pela União de Freguesias para correcção do som emitido pelo sistema

de som instalado na Capela Mortuária da Fajarda.-----

-----A União de Freguesias tomou conhecimento e deliberou unanimemente informar que irá remeter o assunto à análise de um Jurista.-----

-----**AQUISIÇÃO DE CADEIRAS AUTO**-----

-----**GRUPO DOIS, TRÊS**-----

-----Para dotar a viatura de matrícula dez, RQ, cinquenta, destinada exclusivamente ao transporte de crianças, de cadeiras auto que permitam, de acordo com a legislação em vigor para o efeito, efectuar o referido transporte, foi unanimemente deliberado solicitar proposta de orçamento à empresa Artsana Portugal, Sociedade Anónima, para fornecimento do referido.-----

-----Apresentou a empresa consultada proposta de orçamento para fornecimento de cadeiras auto, grupo dois, três.-----

-----Apreciou o executivo da União de Freguesias a proposta de orçamento apresentada, tendo deliberado unanimemente, adquirir à empresa Artsana Portugal, Sociedade Anónima, o fornecimento de três cadeiras auto, grupo dois, três, modelo Key dois, três, pelo valor unitário de noventa e cinco Euros e vinte e cinco Cêntimos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa Legal em Vigor e duas cadeiras auto, grupo dois, três, modelo Quasar Plus Moon, pelo valor unitário de dezasseis Euros e cinquenta e quatro Cêntimos, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado à Taxa Legal em Vigor, no montante total de quatrocentos e cinquenta e seis Euros e quarenta e cinco Cêntimos.-----

-----**CANDIDATURA DE APOIO AO MOVIMENTO**-----

-----**ASSOCIATIVO**-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**-----

-----Ao abrigo do estipulado no Regulamento em vigor de Apoio ao Movimento Associativo desta União de Freguesias, foi presente a candidatura, aos apoios previstos no referido Regulamento, por parte da Associação, Cabaz de Tradições, Associação.-----

-----A União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra, mais concretamente a Vila de Erra, recebe anualmente as Festas em Honra de Nossa Senhora do Vale, Padroeira da Vila, sendo as mesmas um meio fundamental de difusão e de manifestação da tradição cultural, patrimonial, natural e etnográfica daquela Vila.-

-----A União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra tem no seu Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, uma forma de apoiar o carácter dinâmico, a vontade e o escopo altruísta que as populações colocam à disposição do fomento e do desenvolvimento do interesse público, nomeadamente nas formas de apoio e cooperação com as Associações Locais.-----

-----Assim, o artigo quinto, número um, do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo, refere que as Associações que pretendem beneficiar de apoios terão de estar obrigatoriamente inscritas no registo da União de Freguesias.-----

-----Nos termos do artigo oitavo, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios às actividades desenvolvidas com carácter permanente e continuada a realizar durante o ano para que é atribuído.-----

-----As candidaturas aos apoios deverão ser feitas entre quinze de Setembro e trinta e um de Dezembro de cada ano, nos termos do disposto no artigo décimo segundo, número um, do Regulamento.-----

-----No entanto, a Cabaz de Tradições, Associação, apenas foi constituída em cinco de Julho de dois mil e dezasseis, de acordo com a acta de constituição, pelo que foi totalmente impossível apresentar candidatura para apoios à realização das Festas em Honra de Nossa Senhora do Vale, dentro do prazo estipulado no Regulamento.-----

-----De acordo com o artigo vigésimo nono, do supra mencionado Regulamento, as dúvidas e omissões que se suscitem na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela União de Freguesias.-----

-----Assim, e, dado que o presente caso é omissa no

Regulamento, é da competência da União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra a atribuição de um subsídio às Festas em Honra de Nossa Senhora do Vale.-----

-----Atendendo aos normativos supra referidos e ao disposto no artigo sétimo, número um e número dois, alínea d e no artigo décimo sexto, número um, alínea v, da Lei número setenta e cinco, de doze de Setembro de dois mil e treze, a União de Freguesias deliberou unanimemente atribuir um subsídio no montante de três mil Euros.-----

-----**EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE**-----
----**INFRAESTRUTURAS E PINTURAS DIVERSAS NOS**----
--**CEMITÉRIOS DE CORUCHE E NOVO CEMITÉRIO DE**--
-----**CORUCHE**-----

-----**ADJUDICAÇÃO DE FORNECIMENTO**-----

-----No seguimento da deliberação tomada na décima oitava reunião ordinária do ano dois mil e dezasseis, feito o lançamento do procedimento com o convite à entidade Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Limitada e decorrido o prazo legal para apresentação de proposta para execução de empreitada de construção de infraestruturas e pinturas diversas nos Cemitérios de Coruche e Novo Cemitério de Coruche, foi presente uma proposta, por parte da referida entidade, no valor global de noventa e oito mil quatrocentos e quarenta e nove Euros e noventa e quatro Cêntimos, acrescidos de Imposto sobre o Valor Acrescentado á Taxa Legal em Vigor, no montante total de cento e quatro mil trezentos e cinquenta e seis Euros e noventa e quatro Cêntimos.-----

-----A proposta apresentada pela entidade Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Limitada, cumpre todas as exigências requeridas no ponto número sete do Convite, cumprindo também o estipulado no Caderno de Encargos.-----

-----Foi feita a verificação dos documentos solicitados no Convite e a verificação da lista de preços unitária apresentada, nomeadamente através da adopção das quantidades correctas e da

verificação dos produtos resultantes da multiplicação dos preços unitários dos concorrentes pelas quantidades correctas.-----

-----Em resultado desta análise, verificou-se que a proposta do concorrente, Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Limitada, apresenta pequenos erros de cálculo nos itens, cinco, ponto, dois, do capítulo terceiro e um, ponto, um, do capítulo quarto, resultantes da multiplicação das quantidades pelos preços unitários e do somatório destes, pelo que, ao abrigo do número três, do artigo sexagésimo, do Código dos Contratos Públicos, que refere que *sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos*, foi realizada a correcção do valor da proposta, considerando que prevalecem os preços mais decompostos.-----

-----Cumpre ainda registar que a proposta apresenta as quantidades em conformidade com a lista de trabalhos constante no Caderno de Encargos.-----

-----Da análise, foi corrigido o valor final da proposta para o montante de noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro Euros e três Cêntimos, acrescidos de Imposto sobre o Valor Acrescentado á Taxa Legal em Vigor.-----

-----Assim, apreciou o executivo a proposta apresentada por parte da entidade Manuel Pedro de Sousa e Filhos, Limitada e deliberou unanimemente, depois de confirmado que a proposta apresentada cumpre todos os parâmetros exigidos no procedimento, nomeadamente as exigências constantes do Caderno de Encargos e Convite, adjudicar, nos termos do artigo centésimo vigésimo quinto, do Código dos Contratos Públicos, à referida entidade, a execução de empreitada de construção de infraestruturas e pinturas diversas nos Cemitérios de Coruche e Novo Cemitério de Coruche, pelo valor global de noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro Euros e três Cêntimos, acrescidos de Imposto sobre o Valor Acrescentado á Taxa Legal em Vigor, no montante total de cento e quatro mil trezentos e

sessenta e um Euros e vinte e oito Cêntimos.

CEMITÉRIO DE CORUCHE

Foi presente o seguinte requerimento:

De José António Mendes Carvalho, para colocação de
campa em pedra no coval número mil e sete.

A União de Freguesias tomou conhecimento.

CEMITÉRIO DE AZERVADINHA

Foi presente o seguinte requerimento:

De Maria Antónia Ribeiro, para concessão do coval
número treze.

A União de Freguesias tomou conhecimento e deliberou
aprovar.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Não foram apresentadas quaisquer outras informações.

ENCERRAMENTO

E, não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a
reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai
pelos vogais presentes ser assinada.

JACINTO ANAJO CHIVEIA BARBOSA

FAUSTINO SILVA

José João Machado de Fátima

Henrique